

as despesas em contratos.

Gabinete do Prefeito em 28/1/56

Assessor. de ~~Assessor.~~
Prefeito Municipal
Abel Estey
Secretário.

Lei n.º 12/56

A Câmara Municipal de Lavareiras do Sul, Estado do Paraná decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1) Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a multa sobre a dívida ativa municipal, aos contribuintes que a saldarem até o dia 31 de março próximo.

Art. 2) As dívidas referentes a material do almoxarifado que não forem saldados até o dia 31 (trinta e um) de março próximo, serão consideradas dívidas ativas e como tais, sujeitas a multa do regulamento.

Art. 3) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá as despesas em contratos.

Gabinete do Prefeito em 28. janeiro - 1956

Assessor. de ~~Assessor.~~
Prefeito Municipal
Abel Estey
Secretário.

Lei n.º 13/56

A Câmara Municipal de Lavareiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

cipal,
e os d
dout,
Câmara
municipal

cimentos

em 20
cício,

para

contra

Estado
cions

paraná
fornas,
de nome
especial

Art. 1) Fica o Sr. Secretário da Prefeitura Municipal, autorizado a executar os serviços de datilografia e os demais que forem pedidos pelos senhores vereadores, dois senhores primeiros e segundo secretários da Câmara Municipal e que se referem a serviços da mesma.

Art. 2) O funcionário não perceberá vencimentos pelos serviços executados nasquelas funções.

Art. 3) Ser-lhe-á dada a importância de até 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anualmente pelo exercício, digo, como gratificação pelos serviços prestados.

Art. 4) A despesa decorrente desta lei, correrá por crédito especial, pelo presente autorizado.

Art. 5) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 janeiro 1956
Assinado de ~~...
Prefeito Municipal
Celedor Estreus
Secretário.~~

Lei n.º 14/56

A Câmara Municipal de Juazeiro do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo, autorizado a nomear a responsabilidade do Sr. Aquatino Carlos Stefan, o título assinado por Paulo Spriestki, considerando-se o mesmo como co-responsável no espólio Paulo Spriestki;

Art. 2º) Revogam-se as disposições em con-

ado do
a se-
autoriza-
ativa
o dia
mate-
até o
o cons-
multas
na em
de as

1956

Estado
sancion-